

Participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: Felipe de Faria Atta, do Banco Central do Brasil (BCB); Alessandra Helena do Espírito Santo, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária (SPA/MAPA), e Andréia Lúcia Araújo de Carvalho da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF), que emitiram os votos no período compreendido entre os dias 28 e 29 de maio de 2024. Ausente o representante do Ministério da Fazenda. O julgamento ocorreu de acordo com o Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019. O membro do colegiado, após receber a planilha de votação das propostas de voto elaborada pela Coordenação de Controle e Análise de Processos, manifestou-se a favor ou contra, com justificativa, e o voto final do Colegiado foi definido por maioria. Foram submetidos a julgamento 2 (dois) recursos administrativos dirigidos à CER, pelo agente financeiro SICOOB, um datado de 30 de setembro 2022, e outro datado de 05 de julho de 2023. Os processos julgados são referentes às perdas da colheita de abóbora-moranga da safra 2022/2022 e 2023/2023, em decorrência de chuvas excessivas e seca respectivamente, que foram deferidos. Nada mais

havendo a tratar, os julgamentos dos recursos transcorreram em sessão extraordinária, para atender o Mandado de Segurança nº 5001441-25.2024.4.04.7118/RS, da 1ª Vara Federal de Carazinho/RS, entre os dias 28 e 29 de maio de 2024, do que para constar, eu, Alessandra Helena do Espírito Santo, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que foi encaminhada por meio eletrônico, juntamente com os votos compilados de todos os membros participantes do julgamento, e, após aprovada, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Brasília/DF, 29 de maio de 2024.

ALESSANDRA HELENA DO ESPÍRITO SANTO
Secretária

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da Comissão
Suplente

Ministério das Cidades

CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCIDADES Nº 2, DE 22 DE MAIO DE 2024

Aprova a seleção de entidades previstas no art. 5º, § 2º, do Decreto n. 5.796, de 6 de junho de 2006, para fins de composição do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - CGFNHIS.

O CONSELHO DAS CIDADES, no exercício das competências que lhe foram conferidas pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e pelo art. 5º, § 2º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e tendo em vista a votação realizada na 52ª reunião ordinária, em 22 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam selecionadas na forma do Anexo desta Resolução, as entidades que comporão o CGFNHIS, com mandato de dois anos, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 1º As entidades selecionadas ou reconduzidas que, a qualquer tempo, deixem de integrar o Conselho das Cidades serão substituídas, no âmbito do Conselho Gestor do FNHIS, por intermédio de novo processo de seleção, devendo a nova entidade selecionada cumprir o período restante do mandato da entidade desligada.

§ 2º As entidades selecionadas indicarão seus representantes, titular e/ou suplente, ao Presidente do Conselho Gestor do FNHIS, que os designará, com mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

§ 3º É facultado às entidades reconduzidas a manutenção de seus atuais representantes até o término de vigência dos respectivos mandatos.

§ 4º Havendo alterações ou revogação do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, deverá ser procedida nova eleição de entidades para composição do CGFNHIS.

Art. 2º As entidades ou órgãos integrantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Municipal indicarão à Secretaria Executiva do Conselho das Cidades, até dois representantes de cada um dos segmentos, como convidados.

Parágrafo único. Após o recebimento da indicação de que trata o caput, a Secretaria Executiva do Conselho das Cidades deverá encaminhá-la ao Presidente do CGFNHIS, para cumprimento do disposto do art. 5º, § 1º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ENTIDADES SELECIONADAS

SEGMENTO	ENTIDADE
Entidades dos Movimentos Populares	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
Entidades dos Movimentos Populares	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Entidades dos Movimentos Populares	União Nacional por Moradia Popular - UNMP
Entidades dos Movimentos Populares	Central de Movimentos Populares - CMP
Entidades Empresariais	Confederação Nacional do Comércio - CNC
Entidades Empresariais	Confederação Nacional das Indústrias - CNI
Entidades Empresariais	Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF
Entidades de Trabalhadores	Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - FNA
Entidades de Trabalhadores	Federação Nacional dos Urbanitários - FNU
Entidades de Trabalhadores	Federação Nacional dos Engenheiros - FNE
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR
Organizações Não Governamentais	Habitat para a Humanidade Organizações - Habitat

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
Presidente do Conselho

Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

-  Acesso livre e gratuito às edições
-  Disponibilidade imediata no momento da publicação
-  Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.
-  Edições completas e certificadas
-  Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)
-  Novas funcionalidades e serviços no App DOU

Acesse o portal da
Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas

